

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.549/2026**

Convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras. Constitui Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2026-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1593/2023 que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 01/2020/COMSEA que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras;

Considerando o Decreto 9427/2023 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN e revoga o Decreto Municipal nº 1.629 de 24 de outubro de 2011 que cria o COMSEA.

Considerando o término do mandato dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras COMSEAQB Biênio 2023-2025;

Considerando a ausência de entidades inscritas em tempo hábil, para participar do certame eleitoral estabelecido no Decreto nº 11363/2025 que Convocou a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, constitui Comissão Organizadora Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2025 2027, para realização em 16 de janeiro de 2026;

Considerando a ausência de entidades inscritas em tempo hábil, para participar do certame eleitoral estabelecido no Decreto nº 11.430/2026 que Convocou a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Quatro Barras. Constitui Comissão Organizadora

Eleitoral e torna público o Regimento Interno do certame eleitoral para o Biênio 2026-2028, para realização em 17 de março de 2026; Considerando a necessidade de manutenção do conselho e seu funcionamento na Gestão Democrática, Controle Social, Exigência Legal Obrigatória e compartilhamento nas tomadas de decisões com a Administração Pública; Considerando os termos do Processo Administrativo 4225/2026, DECRETA:

**Art. 1º** Convoca a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras, Biênio 2026-2028, que ocorrerá em 07 de maio de 2026, entre as 13:30 e 16:30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.

**Art. 2º** Constitui Comissão Organizadora Eleitoral nomeando os seguintes membros:

- a) Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral – Izahir Lago Neto
- b) Membro Titular – Cristiane Teixeira de Souza Liebel
- c) Membro Titular – Amanda Pires Cardoso
- d) Membro Suplente – Roseli Rodrigues de Melo Schinemann
- e) Membro Suplente – Elenai Gonçalves Repinoski

**Art. 3º** Torna público o Regimento Interno da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo I), que deverá ser lido e aprovado na Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.

**Art. 4º** A organização e realização do evento caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF), porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Quatro Barras, 24 de março de 2026.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMSEA-QB BIÊNIO 2026/2028**

#### **1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:**

**1.1** A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2026-2028 foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 1593/2023 e Decreto Municipal nº 9427/2023.

**1.2** Este Regimento institui as normas que irão regulamentar a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028, para exercer um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme a Lei Municipal nº 1593/2023 e Decreto Municipal nº 9427/2023, dispondo sobre as competências, a composição e funcionamento do COMSEA-QB e, a Resolução nº 01/2020/COMSEA que aprovou seu Regimento Interno e demais e subsequentes Resoluções do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.

**a.** As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade.

**b.** Serão eleitas as Entidades e Organizações Não Governamentais e não seus conselheiros representantes.

**1.3** O COMSEAQB é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto respeitados os seguintes critérios:

**I.** Membros Governamentais indicados pelo secretário da respectiva pasta e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal. Para cada membro titular haverá a indicação de um respectivo suplente:

**a.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

**b.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;

**c.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

**II.** Membros da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria. Para cada membro titular haverá um suplente.

Parágrafo único: Os 06 (seis) representantes titulares e suplentes do segmento sociedade civil serão eleitos em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras - COMSEAQB.

## **2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL**

**2.1** A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMSEAQB será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Eleitoral, senhor Izahir Lago Neto e, na ausência deste, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, senhora Adriana Heindyk Mocelin.

**2.2** Compete a Comissão Organizadora Eleitoral funcionar como instância de deliberação, organização das eleições e a atuar na forma a seguir:

**I.** Disciplinar todo o processo da Eleição;

**II.** Admitir, conferir e habilitar o protocolo de registro de candidatura das entidades;

**III.** Apreciar e decidir recursos, requerimentos e impugnações que, porventura, existirem durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;

**IV.** Dar início e finalizar o processo de escolha e deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante todo o processo de eleição desde o início até a finalização com a devida homologação do resultado;

**V.** Encaminhar a ata dos trabalhos e outros documentos ao COMSEA.

**VI.** Decidir sobre os casos omissos relacionados a este regimento.

**2.3** A Comissão Organizadora Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

**2.4** Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral serão assessorados pela Secretaria Executiva do COMSEAQB.

### **3. DO CRONOGRAMA DO CERTAME**

**3.1** O cronograma de ações da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil obedecerá às seguintes datas:

<b>Ordem</b>	<b>Ação</b>	<b>Período</b>
<b>I</b>	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil no COMSEA	23/03/2026
<b>II</b>	Pedidos de Registro de Candidatura das Entidades (modelo do Anexo A)	Início 30/03/2026 Término 17/04/2026
<b>III</b>	Análise dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral	Até 22/04/2026
<b>IV</b>	Publicação do Resultado da Análise dos Registros das Candidaturas	Até 23/04/2026
<b>V</b>	Período de ingresso de Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registros das Candidaturas	Até 27/04/2026
<b>VI</b>	Publicação do Resultado dos Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registros das Candidaturas	Até 28/04/2026
<b>VII</b>	Análise dos Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral	Até 29/04/2026
<b>VIII</b>	Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e/ou Impugnações dos pedidos de Registro de Candidatura das Entidades pela Comissão Organizadora Eleitoral e da Lista Final de Candidaturas Homologadas	Até 30/04/2026
<b>IX</b>	Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMSEA	07/05/2026
<b>X</b>	Publicação do Resultado da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil	Até 11/05/2026

### **4. DO REGISTRO, HABILITAÇÃO E RECURSO DAS CANDIDATURAS**

**4.1** O pedido de Registro de Candidaturas dos segmentos da sociedade civil obedecerá aos prazos previstos no cronograma do item 3.1.

**4.2** Somente será admitido e homologado o Registro de Candidatura para participar no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

**4.3** O pedido de Registro de Candidatura (modelo Anexo A) será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora Eleitoral, devendo ser protocolado acompanhado de toda a documentação prevista no item 4.9, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Quatro Barras situado à Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras – Pr, ou através de Protocolo Digital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras até o prazo do dia 17 de abril de 2026.

**4.4** Cada Entidade/Instituição que requerer a candidatura deverá, no ato da inscrição, indicar 2 representantes (Titular e Suplente) para somente 1 (uma) entidade, não sendo admitido que o candidato (a) represente mais de uma.

**4.5** Encerrado o período de Registro de Candidaturas e análise em 17 de abril de 2026, sendo que sua publicação ocorrerá até o dia 23 de abril de 2026.

**4.6** Os recursos e/ou impugnações dos Registros de Candidatura serão recebidos via Protocolo Geral ou Protocolo Digital até o dia 27 de abril de 2026.

**4.7** A publicação da Lista Final de Homologação dos Registros de Candidatura contendo inclusive o Resultado da Análise dos Recursos e/ou Impugnações ocorrerá até o dia 30 de abril de 2026.

**4.8** Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão comprovar vínculo com a entidade que representa conforme modelo do Anexo B.

**4.9** O Registro de Candidatura da entidade será considerado válido mediante a instrução no protocolo dos documentos a seguir:

I. Requerimento de Registro de Candidatura devidamente preenchido (modelo do Anexo A);

II. Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;

III. Estatuto ou Carta de Princípios que conste missão da entidade referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV. CNPJ atestando a existência e funcionamento;

V. Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial;

VI. Outro documento que a entidade considere idôneo, devendo o mesmo ser descrito de forma clara e objetiva.

VII. Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade (modelo do Anexo B).

VIII. Ofício assinado pelo representante legal/dirigente da entidade candidata indicando 2 (dois) membros para participarem como titular e suplente no COMSEAQB.

Parágrafo único: Não serão aceitos Requerimentos de Registro de Candidatura enviados por outros meios que não sejam via Protocolo

Geral ou Protocolo Digital do site oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

**4.10** Os pedidos de Registro de Candidatura deverão ser acompanhados dos documentos que indiquem os programas e projetos desenvolvidos, podendo constar mais de um dos itens a seguir indicados:

- I. Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
- II. Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
- III. Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
- IV. Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
- V. Implementação de políticas públicas de SAN;
- VI. Trabalho com comunidades tradicionais;
- VII. Reforma agrária, urbana e periurbana;
- VIII. No caso de ser programa ou projeto de outra natureza o mesmo deve ser identificado de forma clara e objetiva.

**4.11** Caberá a Secretaria Executiva do COMSEAQB tão somente acusar o recebimento do protocolo, sendo de competência da Comissão Organizadora Eleitoral a análise, validação da documentação recebida e posterior homologação do Registro de Candidatura.

**4.12** Os documentos enviados pelo Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras deverão estar digitalizados em formato PDF da versão original, assinados e endereçados à Secretaria Executiva do COMSEA.

## **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1** O processo eleitoral acontecerá de modo presencial durante a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil visando compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no dia 07 de maio de 2026 entre as 13:30 e 16:30 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude situado à Rua Nilo Fávoro, nº 100, Centro, Quatro Barras-Pr.

**5.2.** Serão considerados eleitores todos os presentes na plenária observada a programação prevista no item 5.3.

**5.3** A Assembleia Geral de 2026 para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras terá a seguinte programação:

13:30h – Credenciamento;

14:30h – Abertura;

14:50h – Palestra;

15:40h – Apresentação dos Candidatos inscritos para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

16:00h – Encerramento da Eleição / Apuração do resultado;

16:10h – Divulgação membros eleitos / Encerramento e Coffee Break.

Parágrafo único. Os horários previstos podem sofrer alterações durante o decorrer da realização do evento.

**5.4** A votação será realizada por meio de cédulas físicas que serão fornecidas na ocasião do momento do credenciamento.

**5.5** Imediatamente após o final do certame a contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora Eleitoral e o resultado será divulgado até 72 (setenta e duas) horas após o término da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil.

**5.6** Às 06 (seis) primeiras entidades candidatas mais votadas serão atribuídas a titularidade no COMSEA, em ordem decrescente de votos válidos recebidos, e sendo atribuída a suplência para as demais 06 (seis) entidades candidatas eleitas também em ordem decrescente de votos válidos recebidos.

**5.7** As demais entidades remanescentes que receberem votos válidos, que no momento da apuração dos votos não foram enquadradas como titulares ou suplentes permanecerão listadas como cadastro reserva por ordem do número de votos recebidos e serão chamadas a compor o Conselho em caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMSEA dentro desta ordem.

**5.8** Em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída a mais tempo, com data de fundação mais antiga.

**5.9** O voto será secreto, devendo cada eleitor obrigatoriamente expressar a escolha de 06 (seis) entidades, independente do segmento.

**5.10** A Mesa Eleitoral de recepção dos votos será composta pelos membros da Comissão Organizadora Eleitoral.

**5.11** Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Assinalarem mais candidatos do que a quantidade por seguimento;
- II. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III. Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. Estiverem rasuradas.
- V. Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no item 5.9;
- VI. Que estiverem em branco ou rasuradas;
- VII. Quando for duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**5.12** A Assembleia de Eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes presentes.

**5.13** Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um (a) representante para fiscalizar o processo eleitoral.

Parágrafo único. A eventual falta de indicação ou não participação deste (a) representante não inviabiliza o processo de eleição.

**5.14** A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste conselho, após a regulamentação através do decreto de nomeação pelo Executivo Municipal.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Os anexos deste Decreto Convocatório poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas as providências disciplinadas e decorrentes contidas no ato normativo, levando em conta apresentarem condições modificatórias lícitas, viáveis e possíveis, as quais serão publicadas através de resolução

expedida pela Comissão Organizadora Eleitoral no Diário Oficial do Município de Quatro Barras.

**6.2** Qualquer ato não previsto neste Regimento deverá ser decidido pela Comissão Organizadora Eleitoral, a qual poderá submeter à plenária durante a realização da Conferência Municipal.

### **ANEXO A**

#### **Requerimento de Candidatura de Entidades, Organizações Civas ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar COMSEA do município de Quatro Barras Biênio 2026-2028**

À Comissão Organizadora Eleitoral

Eu, (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG número e Órgão Emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº (número), residente e domiciliado no endereço: (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de: (nome da entidade que representa), com sede à (logradouro, número predial, bairro, cidade, estado), venho requerer habilitação de candidatura para que a entidade (razão social), inscrita no CNPJ nº (número), com sede no endereço (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado), concorra à vaga de conselheiro (a) junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras – COMSEAQB.

Para tanto informamos o desenvolvimento de programas e/ou projetos nos segmentos a seguir (podendo ser assinalado mais de um item):

- Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
- Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
- Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
- Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
- Implementação de políticas públicas de San;
- Trabalho com comunidades tradicionais;
- Reforma agrária, urbana e periurbana;
- Outros: (especificar)

Nome: ( nome completo)

Telefone/WhatsApp ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo

CNPJ

(Assinatura)

Nome Completo do Representante Legal CPF

### **ANEXO B**

#### **Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, declaro, para fins de credenciamento para de membros do Conselho, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de Conselheiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome Completo do Representante Legal

Cargo do Representante Legal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi

**Código Identificador:**CB142E84

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2026. Edição 3496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>